SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 21 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0108

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESCOLA DO GESTOR E DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

DIRETORIA GERAL
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM E A ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM,** inscrita no CNPJ Nº 05.821.962/000-25 representada neste ato por seu Presidente **GIL CARLOS MODESTO ALVES**, CPF Nº 497.718.333-91 doravante denominado **APPM**; e do outro a **ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10. 550.261/0001-39 neste ato representada pelo seu Presidente **MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA,** CPF n°103.382.143-53, doravante denominado **ESCOLA,** resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a cessão do Auditório "Joviano Maximino de Alencar" da **APPM** para a **Escola**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO
A cessão de que trata a presente Cláusula visa a cooperação financeira da **APPM** para a **Escola** mediante o aluguel desse espaço físico para órgãos e/ou entidades públicas e privadas que buscam a sua locação, para o desenvolvimento de eventos diversos, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Caberá à **Escola** comunicar à **APPM**, trimestralmente, através de relatório físico-financeiro as locações efetuadas no período.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO retroage ao dia 1º de janeiro de 2018 e termina no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, a qualquer tempo, desde que em comum acordo, mediante assinatura pelas partes de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente TERMO, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá a **APPM**, através do setor competente a publicação de extrato deste TERMO no Diário Oficial dos Municípios do Piauí – DOME.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de TERESINA-PI, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmo fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2018.

Associação Piauiense de Municípios - APPM
GIL CARLOS MODESTO ALVES
Presidente

Escola dos Municípios do Piauí - APPM
MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Manoel de Jesus Souza
Código Identificador:04664F22

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS N° 26/2018

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2o da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 20/03/2018	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	**VALOR**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB**	**R$ 34.688,78**
FUNDO ÚNICO DE SAÚDE – **FUS**	**R$ 9.783,81**
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – **FPM**	**R$ 45.277,81**
CUSTEIO SUS	**R$ 100.000,00**
ICMS	**R$ 19.944,99**
PNAE	**R$ 14.975,00**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 20 de Março de 2018.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:7B7E7102

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N ° 10 2018 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

DECRETO Nº 10/2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Coronel José Dias, Estado do Piauí, afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, Prefeito do Município de Coronel José Dias, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o principal manancial mantenedor do Sistema Adutor do Garrincho que atende com água à população da zona urbana do Município está com sua capacidade não reestabelecida, assim como as demais pequenas barragens e açudes que suprem a zona rural.
Considerando que os poços tubulares do município situam-se na região de cristalino sedimentar com vazão ínfima e qualidade inapropriada para o consumo humano;
Considerando que, segundo Relatório do Monitor de Secas, o município encontra-se no nível S4 – Seca Excepcional;
Considerando que a reduzida precipitação pluviométrica observada nos últimos anos, sempre com média abaixo da observada para a região;
Considerando que o reduzido período chuvoso tem propiciado a perca de mais de 50% da agricultura familiar, ademais ocasionando escassez nas pastagens para os rebanhos;
Considerando que é do município a competência para a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação combater e mitigar os efeitos das situações de anormalidades;

Considerando que o Levantamento Sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstram perdas na ordem de mais de 50% (cinquenta por cento) na safra agrícola do período;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Decretação de Situação de Emergência

Considerando que **a** Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;
Considerando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4..1.2.0 – Seca.
Considerando, finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09.03.2018)

MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ribamar de Oliveira Costa
Código Identificador:82F918BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11 2018 ABERTURA DE CONTA BANCARIA BB

DECRETO Nº 10/2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Coronel José Dias, Estado do Piauí, afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, Prefeito do Município de Coronel José Dias, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o principal manancial mantenedor do Sistema Adutor do Garrincho que atende com água à população da zona urbana do Município está com sua capacidade não reestabelecida, assim como as demais pequenas barragens e açudes que suprem a zona rural.
Considerando que os poços tubulares do município situam-se na região de cristalino sedimentar com vazão ínfima e qualidade inapropriada para o consumo humano;
Considerando que, segundo Relatório do Monitor de Secas, o município encontra-se no nível S4 – Seca Excepcional;
Considerando que a reduzida precipitação pluviométrica observada nos últimos anos, sempre com média abaixo da observada para a região;
Considerando que o reduzido período chuvoso tem propiciado a perca de mais de 50% da agricultura familiar, ademais ocasionando escassez nas pastagens para os rebanhos;
Considerando que é do município a competência para a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação combater e mitigar os efeitos das situações de anormalidades;

Considerando que o Levantamento Sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstram perdas na ordem de mais de 50% (cinquenta por cento) na safra agrícola do período;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Decretação de Situação de Emergência

Considerando que **a** Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;
Considerando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4..1.2.0 – Seca.
Considerando, finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09.03.2018)

MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ribamar de Oliveira Costa
Código Identificador:1D50A256

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
RETIFICAÇÃO PP 013, 014, 015 E 020 DE 2018

RETIFICAÇÃO:

No aviso de Licitação do **PP nº 013/2018**, publicado no Dom, na edição do dia 13/03/2018, **ONDE-SE LÊ: Abertura no dia: 23/03/2018**. **LEIA-SE Abertura no dia: 27/03/2018. As 08:00hs.**

No aviso de Licitação do **PP nº 014/2018**, publicado no Dom, na edição do dia 13/03/2018, **ONDE-SE LÊ: Abertura no dia: 23/03/2018**. **LEIA-SE: Abertura no dia: 27/03/2018. As 09:00hs.**

No aviso de Licitação do **PP nº 015/2018**, publicado no Dom, na edição do dia 13/03/2018, **ONDE-SE LÊ: Abertura no dia: 23/03/2018**. **LEIA-SE Abertura no dia: 27/03/2018. As 10:00hs.**

No aviso de Licitação do **PP nº 020/2018**, publicado no Dom, na edição do dia 13/03/2018, **ONDE-SE LÊ: Abertura no dia: 23/03/2018**. **LEIA-SE: Abertura no dia: 27/03/2018. As 11:00hs**

Pimenteiras/PI, 19 de março de 2018.

FRANCISCO ALEX SOARES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Domilson Oliveira Meneses
Código Identificador:33DA722E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMSJP-PI Nº 009/2018
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP 002/2018/PMSJP- PI
Partes: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI X **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGA-PI**
Objeto: Adesão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA DE ALTO LONGA -PI.**
Ao SRP 002/2018 PMSJP/PI na condição de CARONA – POSSÍBILIDADE JURÍDICA.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de São João do Piauí – PI, preços registrados nas ATAS SRP 002/2018/PMSJP/PI, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECIVÉIS), PARA ATENDER ÁS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, EXERCICIO 2018/2019, ADMITIDAS RESSALVAS LEGAIS**–
Pregão presencial nº 002/2018
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

São João do Piauí, 13 de Março de 2018

ANA MARCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maristela Pereira da Mata Flor
Código Identificador:A5D4C6B0

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA nº 20/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de São João do Piauí:

PRESIDENTE: OSVALDO DE ARAÚJO RODRIGUES CPF: 811.469.903-59
VICE-PRESIDENTE: LUCIDALVA SILVA DO NASCIMENTO CPF: 969.771.323-53

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titulares:
SÉRGIO PEREIRA LIMA CPF nº 737.656.603-10
OSVALDO DE ARAÚJO RODRIGUES CPF nº 811.469.903-59

Suplentes:
MEIRISVALDA BARBOSA GOMES CPF nº 463.085.393-68
FRANCISCO BORGES DE SOUSA CPF nº 801.256.203-06

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titulares:
JESSICA MARIA DE SOUSA CPF nº 058.246.823-05
DAIANE PEREIRA INOCÊNCIO CPF nº 397.574.878-80

Suplentes:
IVONEIDE DOS REIS RODRIGUES CPF nº 041.956.463-24
MARIA IVANEIDE NUNES DA SILVA CPF nº 022.715.733-86

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:
MARIA RIBEIRO CPF nº 552.445.133-20
LUCIDALVA SILVA DO NASCIMENTO CPF nº 969.771.323-53

Suplentes:
RAFAEL DE MOURA SÁ CPF nº 010.609.923-02
JOSIENE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES CPF nº 953.795.413-72

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:
SELIVAN PITA ROCHA GOUVEIA CPF nº 014.099.183-27
Suplente:
KARLA PATRICIA MENDES RIBEIRO DA SILVA CPF nº 051.926.813-08

Art. 2º - O mandato dos membros ora indicados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será para o Quadriênio: 20148 à 2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2018, ficando revogada a Portaria nº 015/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 20 de março de 2018.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito de São João do Piauí

Publicado por:
Gustavo Barbosa Nunes
Código Identificador:41190635

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 19/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

APOSENTAR

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, servidora pública municipal, matrícula nº 2161, CPF 420.962.433-00, ocupante do cargo de Agente operacional de serviços, Classe C, Nível VII, 40 horas, lotada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **Aposentadoria Voluntária**, nos termos do art. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 23, da Lei Municipal 262, de 30 de janeiro de 2014, no valor de **R$ 1.464,61 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos)** mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, 12 de março de 2018.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito de São João do Piauí

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 290, de 30 de abril de 2015 c/c Lei Municipal nº 349, de 31 de agosto de 2017	R$ 1.464.61
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 1.464.61
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 1.464.61**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, 12 de março de 2018.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito de São João do Piauí

Publicado por:
Gustavo Barbosa Nunes
Código Identificador:5B9EBEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA

DECRETO MUNICIPAL N° 17/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando a necessidade de abertura poço na Localidade São José, Zona Rural deste município, para atendimento àquela comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instalação de servidão administrativa uma fração de 10x10m, totalizando 100 m² (cem metros quadrados), do terreno de posse do Sr. RAIMUNDO RIBEIRO LOPES, cuja área assim se descreve: UMA POSSE DE TERRA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, CORRESPONDENTE AO LOTE 14, registrado sob nº R-1-9923, às fls. 34, do Livro 2-CD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, 15 de março de 2018.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito Municipal de São João do Piauí

Publicado por:
Gustavo Barbosa Nunes
Código Identificador:1F18F182

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº 21/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI, resolve:

EXONERAR,

VINICIUS JAMMIL DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n° 009.742.613-00, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 20 de março de 2018.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito de São João do Piauí

Publicado por:
Gustavo Barbosa Nunes
Código Identificador:7EA938DC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº 22/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI, resolve:

NOMEAR,

SIDINEY MENDES MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 849.357.073-72, para o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 1º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 20 de março de 2018.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito de São João do Piauí

Publicado por:
Gustavo Barbosa Nunes
Código Identificador:6C230F39



